

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2010 – SLTI/MP
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL NAS COMUNIDADES
TELECENTROS.BR
REDE NACIONAL DE FORMAÇÃO PARA INCLUSÃO DIGITAL
POLOS REGIONAIS

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção de entidades responsáveis pela condução dos Polos Regionais da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR, sob as condições e exigências estabelecidas neste edital, sendo que as inscrições serão realizadas mediante envio de proposta impressa, a partir da publicação do presente edital até o dia 09 de abril de 2010.

1 – DA AUTORIZAÇÃO

A constituição da rede de formação para monitores de telecentros apoiados pelo Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR é atribuição do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme o Decreto Nº 6.991, de 27 de outubro de 2009, Artigo 4º, Inciso III, e a Portaria Interministerial Nº 535 MP/MCT/MC, de 31 de dezembro de 2009, Artigo 7º, Incisos II e III.

2 – DO OBJETO

O objeto do presente edital consiste na seleção de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, ou entidades privadas sem fins lucrativos, que serão responsáveis pela condução dos cinco Polos Regionais da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR.

3 – DOS ANTECEDENTES

3.1 – O Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR é uma iniciativa do Governo Federal no âmbito do Programa Inclusão Digital, para a implantação e manutenção de aproximadamente oito mil telecentros no território nacional.

3.2 – O colegiado de coordenação é composto pelos Ministérios da Ciência e Tecnologia, das Comunicações e do Planejamento, sendo este último o responsável pela coordenação executiva do Programa.

3.3 – Para fins do Programa, telecentros públicos e comunitários são espaços, sob responsabilidade de uma entidade local de natureza pública ou privada sem fins lucrativos, que proporcionam acesso público e gratuito às tecnologias da informação e da comunicação, com computadores conectados à Internet, disponíveis para múltiplos usos, incluindo navegação livre assistida, cursos e outras atividades de promoção do desenvolvimento local em suas diversas dimensões.

3.4 – O apoio aos telecentros se dará mediante a oferta de equipamentos de informática novos e reconicionados, conectividade à Internet, além de formação e bolsas para monitores destes espaços, constituindo uma rede nacional de formação.

3.5 – Cabe ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão apoiar a constituição da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital, destinada à qualificação de monitores bolsistas e não bolsistas, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR.

3.6 – A partir de consulta e audiência públicas, e de debates com representantes de iniciativas de formação para inclusão digital do Governo Federal, de órgãos públicos estaduais, municipais e da sociedade civil, a SLTI/MP elaborou o Manual Operacional da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital, documento que descreve o objetivo, as metas, as diretrizes, as atividades, as etapas, o cronograma de execução e a forma de gestão da Rede de Formação. Este Manual está disponível para consulta no endereço da Internet: <http://www.inclusaodigital.gov.br/telecentros/rede>.

3.7 – Prevê-se que a Rede de Formação deve ser capaz de oferecer atividades a cerca de oito mil monitores bolsistas e de dois mil monitores não bolsistas dos telecentros apoiados pelo Programa, totalizando dez mil cursistas.

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A qualificação de aproximadamente dez mil monitores atendidos pelo Programa Telecentros.BR está sob a responsabilidade de cinco Polos Regionais, um para cada região do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), que, de forma coordenada e integrada, implementarão o Curso de Formação de Monitores do Telecentros.BR, sob a coordenação pedagógica e supervisão de um Polo Nacional, no âmbito da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital.

4.2 – Tendo em vista o aperfeiçoamento, melhoria da qualidade e continuidade das ações promovidas pelos telecentros, a formação pretende qualificar os monitores para que estes promovam a efetiva inclusão digital da população frequentadora desses espaços, mobilizando a comunidade à apropriação do telecentro e de suas ferramentas na melhoria da vida coletiva.

4.3 – Para alcançar esses resultados, o Curso de Formação de monitores, de abrangência nacional, contemplará as especificidades regionais, promovendo processos formativos que valorizem a diversidade cultural local.

4.4 – Cada Polo Regional será responsável pela implementação do Curso de Formação de Monitores do Telecentros.BR em sua região de atuação, no âmbito da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital.

4.5 – A formação de monitores do Telecentros.BR será realizada por meio de um curso de qualificação básica que será desenvolvido na modalidade a distância, com algumas atividades presenciais, e estruturado em dois eixos pedagógicos: a) elaboração, implementação de projetos comunitários e b) acesso a conteúdos e atividades formativas a partir de quatro eixos temáticos - Gestão do telecentro, monitoramento e avaliação; Participação comunitária; Tecnologia da informação; Produção e publicação de conteúdos.

4.6 – O Curso de Formação será desenvolvido em três módulos com carga horária total de 480 horas, no período de 12 meses: a) o primeiro módulo apresentará o panorama geral dos quatro eixos temáticos de forma articulada entre si; b) o segundo módulo propiciará o adensamento conceitual e prático em cada eixo temático; e c) o terceiro módulo será a aplicação prática dos

conteúdos por meio do projeto comunitário.

5 – DO OBJETIVO

5.1 – Os Polos Regionais têm por objetivo formar os monitores dos telecentros das iniciativas participantes do Programa Telecentros.BR de suas respectivas regiões, implementando regionalmente, nos aspectos operacionais e metodológicos, o Curso de Formação de Monitores do Telecentros.BR, no âmbito da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital.

5.2 – O número exato e a distribuição espacial dos monitores a serem efetivamente formados em cada região dependerá dos resultados da seleção de iniciativas participantes do Programa Telecentros.BR, realizada mediante edital próprio, referente ao qual as informações, procedimentos e resultados estarão disponíveis no endereço de Internet: <http://www.inclusaodigital.gov.br/telecentros>.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 – A estrutura funcional de cada Polo Regional deve ser constituída por um Núcleo Educacional e um Núcleo Operacional para cumprir as atividades nos aspectos pedagógicos e operacionais, respectivamente.

6.2 – Cabe ao Núcleo Educacional:

6.2.1 – Implementar regionalmente o projeto pedagógico do Curso de Formação de Monitores do Telecentros.BR, na modalidade a distância, com alguns momentos presenciais, compreendendo as seguintes atividades:

I. Mapeamento, classificação e categorização das atividades de formação das iniciativas participantes do Programa Telecentros.BR e de outras iniciativas significativas de inclusão digital de sua respectiva região.

II. Sistematização e consolidação das informações sobre as atividades de formação das iniciativas participantes do Programa Telecentros.BR e de outras iniciativas significativas de inclusão digital, num banco de dados.

III. Mapeamento do perfil dos monitores e de suas expectativas e demandas em relação a novas formações.

IV. Apoio ao Polo Nacional na definição de critérios para credenciamento dos órgãos federais, das entidades participantes do Programa Telecentros.BR e de outras entidades que possuem iniciativas de formação para inclusão digital.

V. Apoio ao Polo Nacional na definição de critérios para certificação das atividades de formação das entidades credenciadas para comporem a grade de formação nacional, que deve ser consolidada numa agenda integrada de formação para inclusão digital.

VI. Participar e apoiar a realização de pelo menos dois Seminários presenciais organizados pelo Polo Nacional:

1) Seminário Nacional com os Núcleos Educacionais dos Polos Regionais, de acordo com a programação descrita no Manual Operacional da Rede de Formação, para a estruturação do

Curso de Formação.

2) Seminário de formação para os formadores dos Núcleos Educacionais dos Polos Regionais, que conduzirão a formação dos tutores de suas regiões, bem como a supervisão de suas atividades.

VII. Adaptação regional dos módulos do Curso de Formação, elaborados pelo Polo Nacional:

1) Módulo específico para os gestores dos telecentros desenvolvendo o conteúdo de abrangência regional, seu respectivo material pedagógico e atividades.

2) Primeiro módulo para os monitores (módulo básico), desenvolvendo o conteúdo de abrangência regional nos quatro eixos temáticos, seus respectivos materiais pedagógicos e atividades.

3) Segundo módulo para os monitores, desenvolvendo o conteúdo de abrangência regional nos quatro eixos temáticos, seus respectivos materiais pedagógicos e atividades.

4) Terceiro módulo para os monitores, desenvolvendo o conteúdo de abrangência regional, seu respectivo material pedagógico e atividades.

VIII. Inclusão do conteúdo regional na plataforma de educação a distância.

IX. Editoração e impressão dos materiais pedagógicos regionais.

X. Seleção e contratação de tutores para atuação no âmbito da região do Polo, onde realizarão o acompanhamento e implementação dos cursos.

1) Entre as características essenciais do tutor, estão o domínio do conteúdo do curso e das tecnologias de informação e comunicação, além da habilidade para estimular o interesse e iniciativa do cursista como agente de seu próprio aprendizado.

2) A seleção dos tutores deve considerar os critérios que serão definidos em conjunto com o Polo Nacional e os demais Polos Regionais durante o Seminário Nacional.

3) A Rede de Formação trabalhará com uma média de um tutor para cada trinta cursistas. O número total de tutores efetivamente contratados dependerá, portanto, da quantidade de cursistas a serem atendidos pelo respectivo Polo.

4) A remuneração dos tutores deve constar no detalhamento dos recursos financeiros para a execução da proposta do Polo Regional, não estando previsto qualquer outro apoio financeiro a esses profissionais na forma de bolsa ou de outros benefícios por parte da Coordenação Geral do Programa Telecentros.BR.

XI. Realização da formação dos tutores no respectivo Polo Regional, com o apoio do Polo Nacional.

XII. Organização das turmas de cursistas.

XIII. Realização do módulo específico para os gestores dos telecentros e dos três módulos do Curso de Formação para os monitores.

XIV. Realização dos encontros presenciais do Curso de Formação dos monitores do Telecentros.BR, sob a coordenação pedagógica do Polo Nacional:

1) Abertura do Curso de Formação em encontros presenciais microrregionais, de acordo com os objetivos e atividades descritos no Manual Operacional da Rede de Formação; cada encontro presencial microrregional deve prever a participação de, em média, 200 (duzentos) cursistas oriundos dos telecentros mais próximos ao local de realização do evento.

2) Organização de atividades com os monitores na Oficina para Inclusão Digital, evento nacional

realizado anualmente pelo Comitê Técnico de Inclusão Digital e parceiros, cujas informações estão disponíveis no endereço de Internet: <http://oficina.inclusaodigital.gov.br/>.

3) Promoção de atividades nos encontros presenciais organizados pelas iniciativas participantes do Programa Telecentros.BR e em eventos significativos da região.

XV. Condução da avaliação de aprendizagem da formação.

XVI. Divulgação sistemática das atividades desenvolvidas por meio de uma assessoria de comunicação.

6.2.1.1 – As atividades de formação no âmbito da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital pressupõem o uso de *softwares* de código livre e aberto nos telecentros apoiados pelo Programa Telecentros.BR, e o Curso de Formação para Monitores do Telecentros.BR deve seguir esta diretriz em todas as atividades que sejam oferecidas.

6.2.2 – Realizar a gestão e execução das atividades de forma coordenada e articulada com os demais Polos Regionais e sob a coordenação pedagógica do Polo Nacional compreendendo as ações de:

I. Promoção da articulação, integração e interlocução entre as iniciativas participantes do Programa Telecentros.BR da respectiva região.

II. Formação e coordenação da equipe de educadores na região, composta por coordenadores e tutores do Curso de Formação.

III. Supervisão, acompanhamento e monitoramento das atividades dos tutores.

IV. Interlocução junto ao Comitê de Formação Regional, instância constituída pelos representantes das iniciativas de formação para inclusão digital da respectiva região.

V. Monitoramento do processo de implementação dos cursos e os seus resultados.

6.3 – Cabe ao Núcleo Operacional o gerenciamento administrativo, financeiro e tecnológico do processo, compreendendo as seguintes atividades:

I. Administração do convênio ou termo de cooperação.

II. Controle financeiro e prestação de contas.

III. Apoio logístico e de infraestrutura para as atividades presenciais.

IV. Distribuição dos materiais pedagógicos regionais e nacional aos telecentros.

V. Suporte tecnológico regional à plataforma de educação a distância.

VI. Resolução de problemas tecnológicos.

VII. Suporte regional ao sistema informatizado de monitoramento do Programa Telecentros.BR.

VIII. Monitoramento do desempenho.

IX. Registro de dados no sistema informatizado de monitoramento do projeto.

X. Participação no curso de gestão administrativa e financeira promovido pela Coordenação da Rede de Formação

6.4 – A equipe sugerida para o Polo Regional, entre profissionais fixos e eventuais, é composta por:

- I. um coordenador executivo do Polo Regional;
- II. um coordenador pedagógico;
- III. dois especialistas com domínio nos quatro eixos temáticos;
- IV. um supervisor de tutoria para cada quinze tutores;
- V. um tutor para cada trinta cursistas;
- VI. uma secretária;
- VII. um apoio de informática;
- VIII. um desenhista instrucional;
- IX. um *webdesigner*;
- X. um diagramador;
- XI. um revisor;
- XII. um técnico administrativo;
- XIII. um analista de sistemas;
- XIV. um assessor de comunicação;
- XV. um produtor de eventos;
- XVI. um assistente para organização de cada encontro microrregional.

6.4.1 – Os profissionais designados para o núcleo operacional devem ter perfil, capacitação e/ou experiência prévia na área de execução financeira de convênios junto à União.

6.4.2 – Os profissionais designados para o núcleo educacional e os profissionais responsáveis pela área tecnológica devem ter perfil, capacitação e/ou experiência prévia no uso de aplicativos e softwares de código livre e aberto.

6.4.3 – Os profissionais que darão suporte tecnológico à execução das atividades de educação a distância devem possuir perfil, capacitação e/ou experiência prévia no uso da plataforma Moodle.

6.4.4 – A proposta deve prever a contratação de prestadores de serviços (pessoas físicas e/ou jurídicas) para atividades pontuais e específicas.

6.5 – A proponente implementará o Curso de Formação na plataforma de educação a distância Moodle, na versão definida pela Coordenação da Rede de Formação.

6.6 – A execução das atividades dos Polos Regionais será realizada sob a orientação e supervisão do Polo Nacional da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, responsável pela Coordenação da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital, que, a qualquer momento, poderá sugerir ou modificar conteúdos, materiais pedagógicos e atividades relativas aos módulos do Curso de Formação.

7 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente edital será de dezoito meses, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da SLTI/MP, mediante ato devidamente justificado.

8 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão apresentar propostas para este edital órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, das esferas federal, estadual, distrital ou municipal, bem como entidades privadas sem fins lucrativos com atribuição estatutária compatível com o desenvolvimento das atividades previstas no presente edital e aptas à execução de recursos conforme o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e na Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

8.2 – É pré-requisito para participação de órgãos ou entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, e entidades privadas sem fins lucrativos o credenciamento e cadastramento da Proponente no Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasses (SICONV), disponível no Portal dos Convênios, no endereço de Internet: <http://www.convenios.gov.br>

I. Caso a proposta envolva mais de uma instituição, uma delas deve ser apresentada como Proponente e as demais como Intervenientes, e todas devem estar credenciadas e cadastradas no SICONV.

II. Nos casos em que se aplica, o credenciamento e cadastramento da(s) entidade(s) deverá ser comprovado mediante envio de tela impressa do sistema contendo os dados e situação da instituição no SICONV, juntamente com a documentação demandada no item 9 do presente edital.

III. As propostas não devem ser incluídas ou enviadas pelo SICONV ou outros meios eletrônicos, exceto se expressa e diretamente solicitado pela SLTI/MP à entidade Proponente; os procedimentos de inscrição da proposta estão descritos no item 10 do presente edital, e os de celebração, no item 13.

9 – DA PROPOSTA DE TRABALHO

9.1 – As propostas inscritas no presente edital devem apresentar a experiência prévia da Proponente e o projeto com o detalhamento máximo de como o órgão ou a entidade pretende executar cada uma das atribuições estabelecidas no item 6 deste edital, embasado nas diretrizes, princípios e demais detalhes contidos nos seguintes documentos:

a) documento propositivo do Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR, disponível na Internet, no endereço:

<http://www.inclusaodigital.gov.br/telecentros>;

b) manual operacional da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital do Telecentros.BR, disponível na Internet, no endereço: <http://www.inclusaodigital.gov.br/telecentros/rede>.

9.2 – A proposta de trabalho deve conter os seguintes requisitos básicos, apresentados em páginas impressas numeradas sequencialmente:

I. Identificação

Os dados abaixo no centro da primeira página:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2010 – SLTI/MP
POLO REGIONAL < Indicar a Região: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste ou Sul >
< Nome da Proponente >
CNPJ:

II. Índice

Listagem com o título de cada tópico e números das respectivas páginas contidos na proposta impressa.

III. Apresentação da Proponente

Portfólio da Proponente, contendo resumo da experiência profissional da Proponente na realização de trabalhos na área do objeto deste edital, ou afins, devidamente comprovada por atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes, concedentes ou parceiros anteriores que descrevam, sucintamente, os serviços relevantes prestados pela Proponente nos últimos 5 (cinco) anos na área do objeto deste edital ou afins, em termos de: período de realização e área de abrangência da atividade, objetivos, metodologia, produtos, recursos financeiros e avaliação da execução em relação aos objetivos propostos. Deve constar, ainda, nos casos em que se aplicar, tela impressa comprovando o cadastramento da entidade Proponente no SICONV, conforme item 8.2. do presente edital.

IV. Detalhamento do projeto

- a) Introdução: assinalar os pontos relevantes para a implementação do Curso de Formação de Monitores do Telecentros.BR, no âmbito da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital/ Programa Telecentros.BR.
- b) Objetivos: descrição sucinta dos objetivos do projeto.
- c) Definição do marco conceitual que orientará as atividades.
- d) Metodologia a ser adotada: descrição dos métodos, técnicas, ferramentas e demais instrumentos que serão adotados na realização dos serviços.
- e) Descrição dos produtos/subprodutos a serem desenvolvidos.
- f) Cronograma de execução.
- g) Gestão operacional e organização da equipe: apresentação detalhada das estratégias para a gestão do projeto e da organização da equipe para execução das atividades (organograma), indicando, inclusive, eventuais parcerias a serem estabelecidas para essa execução.
- h) Equipe Técnica designada: formação, funções e períodos de dedicação dos profissionais que comporão a equipe; no caso dos profissionais designados para a função de coordenação, relacionar os respectivos nomes.
- i) Currículo dos coordenadores da equipe: currículo, com a descrição da formação acadêmica e a descrição da experiência profissional no objeto de trabalho deste edital por um período igual ou superior a 5 anos, devidamente datado e assinado pelo profissional contendo declaração de que concorda com a sua indicação pela Proponente para trabalhar no projeto.

V. Detalhamento dos recursos financeiros previstos para execução da proposta, conforme modelo disponível no anexo A, em termos de:

- a) recursos humanos;
- b) materiais de consumo;
- c) diárias;
- d) passagens e despesas com locomoção;
- e) outros serviços de terceiros pessoa física;
- f) outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

g) outros itens considerados como custeio pela lei orçamentária.

V.I. No que tange às diárias para membros da equipe técnica e/ou beneficiários da proposta, os valores máximos a serem concedidos devem observar o disposto no Decreto nº 5.992 de 19/12/2006 e alterações e Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

V.II. De acordo com o parágrafo único do art. 39 da Portaria Interministerial nº. 127/2008 (alterado pela Portaria nº 342, de 05/11/2008), os convênios ou contratos de repasse celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos, poderão acolher despesas administrativas até o limite de quinze por cento do valor do objeto, desde que expressamente autorizadas e demonstradas no respectivo instrumento e no plano de trabalho.

V.III. No caso de contrapartida, a proposta deve indicar se os recursos serão financeiros e/ou em bens e serviços economicamente mensuráveis, informando, neste caso, a forma de aferição.

V.IV. O percentual de contrapartida deverá atender aos limites previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, conforme art. 39 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009.

V.V. A elaboração orçamentária da proposta deve levar em conta a legislação referente à transferência voluntária de recursos da União, disponível no endereço da Internet: <http://www.convenios.gov.br>.

V.VI. O detalhamento dos recursos financeiros deve indicar os custos fixos, que independem do número de cursistas a serem atendidos pelo Polo Regional, e os custos variáveis, que dependem da quantidade efetiva de cursistas.

9.3 – Os recursos solicitados à Concedente não devem ultrapassar o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para o período de 18 (dezoito) meses de atividades.

I. O detalhamento dos recursos financeiros deve considerar o atendimento de até 1.500 (hum mil e quinhentos) cursistas por região.

II. Nas regiões com demanda efetiva de atendimento maior que 1.500 (hum mil e quinhentos) cursistas, poderá ser selecionada mais de uma entidade para compor o respectivo Polo Regional.

III. O valor será ajustado para mais ou para menos de acordo com o número efetivo de cursistas em cada região, e será definido conforme os procedimentos constantes no item 13 deste edital.

9.4 – Não será oferecido apoio financeiro para despesas de capital/ investimento, tais como obras, reformas, ou aquisição de infraestrutura, equipamentos ou mobiliário.

9.5 – A proposta deve ser formalmente aprovada pelo dirigente máximo da Proponente ou por representante com competência atribuída, manifestando estar de acordo com os termos da presente seleção.

I. No caso de haver instituições Intervenientes na proposta:

- 1) a aprovação formal de que trata o caput deste item será exigida de cada uma delas;
- 2) a atribuição de cada instituição – proponente e interveniente(s) – deverá ser descrita na proposta de trabalho;
- 3) caso a proposta seja selecionada, serão exigidos das Intervenientes, para formalização de instrumentos, os requisitos constantes no item 13 do presente edital.

9.6 – Antes da celebração de instrumento referente à execução, a proposta de trabalho selecionada será ajustada a partir da interlocução entre os representantes da respectiva Proponente e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com o intuito compatibilizá-los ao número de telecentros efetivamente apoiados pelo Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR, a partir do resultado das iniciativas selecionadas pelo edital correspondente, referente ao qual as informações, procedimentos e resultados estarão disponíveis no endereço de Internet: <http://www.inclusaodigital.gov.br/telecentros>.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

10.1 – As propostas deverão ser apresentadas na forma do modelo previsto no item 9.2.

10.2 – A data limite para envio da proposta por ofício à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão é 09 de abril de 2010.

10.3 – As propostas devem ser encaminhadas em duas vias impressas, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

10.4 – As propostas deverão ser impressas em papel A4, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento.

10.5 – Como parte de cada via da proposta enviada, deverão ser encaminhadas cópias de documentos de comprovação da experiência institucional prévia das instituições partícipes, se houver.

10.6 – Cada envelope deverá conter uma única proposta.

10.7 – A documentação impressa poderá ser entregue diretamente no protocolo da Secretaria, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 10.2 deste edital de chamamento público devendo constar no envelope a seguinte identificação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2010 – SLTI/ MP
SELEÇÃO DE POLOS REGIONAIS
POLO REGIONAL<Indicar a Região: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste ou Sul>
REDE NACIONAL DE FORMAÇÃO PARA INCLUSÃO DIGITAL
PROGRAMA TELECENTROS.BR
Proponente: <Nome da Proponente>

Ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
Assessoria de Inclusão Digital
Espianada dos Ministérios, Bloco “C”, 3º Andar, Sala 300

CEP: 70.046-900 - Brasília – DF.

10.8 – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Concedente.

10.9 – A SLTI/MP relacionará as propostas inscritas e procederá a sua publicação no Diário Oficial da União, com o nome da entidade Proponente, título do projeto, município e Unidade Federada (UF) de origem.

11 – DA SELEÇÃO E JULGAMENTO:

11.1 – A seleção das propostas apresentadas será realizada em duas etapas:

- a) análise de requisitos;
- b) análise técnica e de mérito.

I. A análise referente à alínea “a” será realizada pela equipe técnica da SLTI/MP, e a referente à alínea “b” por uma comissão especialmente constituída, presidida pelo Secretário da SLTI/MP.

11.2 – A fase de análise de requisitos é eliminatória e exigirá toda a documentação prevista no item 9 deste edital, além do atendimento aos procedimentos ali especificados. Os Proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não possuírem a configuração institucional prevista neste edital e/ou não apresentarem as informações solicitadas.

11.3 – A análise técnica e de mérito das propostas que atendam aos requisitos será realizada por uma Comissão Técnica, composta por representantes do Colegiado de Coordenação-Geral do Programa, e por especialistas com reconhecida competência na área objeto deste edital.

11.4 – Poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais para os devidos esclarecimentos, análise e encaminhamento da proposta.

11.5 – Caberá ao Secretário da SLTI/MP a coordenação dos trabalhos da Comissão e o voto de qualidade.

11.6 – A análise das propostas considerará a conjugação de quatro critérios:

I. Qualidade da experiência prévia da Proponente na área objeto deste edital.

II. Qualidade técnica da proposta.

III. Capacidade técnica operacional da Proponente.

IV. Adequação do orçamento apresentado.

12 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O resultado final da seleção será divulgado no endereço de Internet <http://www.inclusaodigital.gov.br/telecentros/rede>, por ofício às Proponentes e por publicação no Diário Oficial da União.

12.2 – A seleção das propostas não obriga o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a pactuar transferência voluntária de recursos com a Proponente eventualmente selecionada.

12.3 – Caberá pedido de recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação no Diário Oficial da União, por meio de Sedex com Aviso de Recebimento - AR ou protocolamento na SLTI/MP.

12.4 – O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial da União, juntamente com o Resultado Final do presente Edital de Chamamento Público.

13 – DA CELEBRAÇÃO

13.1 – Previamente à celebração de convênios ou termo de cooperação junto às instituições partícipes – Proponente e Interveniente(s), se houver – da proposta selecionada na forma do presente edital, a entidade deverá participar de reunião presencial a ser convocada pela Concedente, para definição do plano de trabalho a ser efetivamente executado.

13.2 – Após a definição da versão final da proposta, esta será formalizada por meio dos instrumentos pertinentes, a serem celebrados entre a Concedente e as instituições partícipes da proposta, na forma da legislação vigente.

13.3 – O plano de trabalho terá como período de vigência dezoito meses. Após o término deste período, será facultada à Concedente a celebração de Termo Aditivo, desde que cumpridos os objetos pactuados, para a extensão da vigência, com correspondente aditivo de metas, recursos e demais ajustes que se fizerem necessários.

13.4 – A celebração de instrumentos e o desembolso de recursos transcorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Concedente.

13.5 – Conforme a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, Art. 3º, (alterado pela Portaria nº 342, de 05/11/2008), os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.

14 – DO CRONOGRAMA

14.1 – Divulgação do edital de chamamento público: 10/03/2010.

14.2 – Data final para envio da proposta: 09/04/2010.

14.3 – Divulgação dos resultados: 03/05/2010.

14.4 – Formalização dos instrumentos: 05/06/2010.

15 – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

15.1 – Caberá à Concedente:

I. Receber as propostas referentes a este edital.

II. Constituir a Comissão Técnica de seleção de propostas.

- III. Conduzir o processo de seleção dos propostas, conforme definido neste edital.
- IV. Organizar e conduzir a oficina de adequação de propostas selecionadas, conforme definido neste edital.
- V. Celebrar e acompanhar a execução dos instrumentos jurídicos pertinentes junto às instituições partícipes de propostas.
- VI. Fornecer às instituições partícipes orientações e informações pertinentes.

15.2 – Caberá à Proponente selecionada:

- I. Adequar os conteúdos e atividades propostos conforme reunião presencial conjunta mencionada no item 9.5 e em momentos de revisão a serem definidos em comum acordo.
- II. Utilizar os recursos financeiros aprovados exclusivamente na execução das ações indicadas no plano de trabalho pactuado.
- III. Cumprir todas as normas de execução previstas no documento de formalização do apoio financeiro, incluindo a entrega de relatórios e informes, registros contábeis e prestação de contas, em conformidade com os procedimentos legais.
- IV. Disponibilizar acesso a todas as informações pertinentes à gestão técnica, administrativa e financeira do projeto, de forma sistemática e sempre que solicitado.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser solicitados pelo e-mail: [rede.telecentros@planejamento.gov.br](mailto:redetelecentros@planejamento.gov.br). Denominar no campo Assunto: “Edital de Chamamento Público Nº 02/2010 – POLOS REGIONAIS”.

16.2 – Revogação ou Anulação do Edital de Chamamento Público: a qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3 – A Proponente sujeitar-se-á às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelos instrumentos jurídicos envolvidos.

16.4 – A Proponente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, bem como dos procedimentos necessários à celebração, caso escolhida.

16.5 – A Concedente reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital de Chamamento Público.

ROGÉRIO SANTANNA DOS SANTOS
Secretário

ANEXO A - Planilhas Orçamentárias

a) Resumo do orçamento

Estimativa de número de cursistas a serem atendidos:

Item da despesa	Fonte do recurso (em R\$)		Valor Total (R\$)
	Concedente	Contrapartida	
1. Recursos humanos			
2. Materiais de consumo			
3. Diárias			
4. Passagens e despesas de locomoção			
5. Outros serviços de terceiros pessoa física			
6. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica			
7. Outros itens considerados como custeio pela lei orçamentária			
		Total (R\$)	

b) Orçamento por atividade

Atividade	Valor previsto (R\$)
1.	
2.	
3.	
	Total R\$

c) Detalhamento do orçamento com memória de cálculo – Concedente e Contrapartida

Item e sub-itens da despesa	Tipo de Custo (Fixo ou Variável)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1. Recursos humanos	-	-	-	(soma dos valores dos sub-itens)
1.1.				
1.2.				
1.n.				
2. Materiais de consumo	-	-	-	(soma dos valores dos sub-itens)
2.1				
2.2				
2.n				

3. Diárias	-	-	-	(somatória dos valores dos sub-ítem)
3.1				
3.2				
3.n				
4. Passagens e despesas de locomoção	-	-	-	(somatória dos valores dos sub-ítem)
4.1				
4.2				
4.n				
5. Outros serviços de terceiros pessoa física	-	-	-	(somatória dos valores dos sub-ítem)
5.1				
5.2				
5.n				
6. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	-	-	-	(somatória dos valores dos sub-ítem)
6.1				
6.2				
6.n				
7. Outros itens considerados como custeio pela lei orçamentária	-	-	-	(somatória dos valores dos sub-ítem)
7.1				
7.2				
7.n				
Total (R\$)				

ANEXO B

1) Documento propositivo do Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR, disponível na Internet, no endereço:

<http://www.inclusaodigital.gov.br/telecentros>

2) Manual operacional da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital do Telecentros.BR, disponível na Internet, no endereço: <http://www.inclusaodigital.gov.br/telecentros/rede>